

LEI N ° 085 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar bens
móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e posterior doação de fertilizantes em favor dos produtores rurais dos Assentamentos Funcionários localizados na Fazenda Monte Alegre.

Artigo 2 °) - A Prefeitura Municipal de Motuca em conjunto com o sindicato dos trabalhadores Rurais do Município estabelecerão os critérios de distribuição e fiscalização e a aplicação dos fertilizantes.

Artigo 3 °) - Dentro de suas disponibilidades, poderá a Prefeitura viabilizar a necessária orientação técnica aos produtores, bem como oferecer outros benefícios objetivando o preparo do solo, plantio e cultivo de cereais.

Artigo 4 °) - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) que será proveniente da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

Órgão: 30 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unid. 01 – Educação da criança de 0 a 6 anos
0841185.1-001 – ficha 20
Valor: R\$ 1.500,00

Órgão: 40 – Saúde, Assist. Promoção Social
Unid. 01 – Saúde
1375428.1-002 – ficha 35
4110 – Const. Unidade Básica de Saúde.
Valor: R\$ 1.500,00

Órgão: 60 – Planejamento, Obras e Serviços
Unid. 02 – Obras e Serviços
1688534.1-005 – ficha 63
4110 – Pavimentação Asfáltica
Valor: R\$ 5.000,00

Valor Total da Anulação.....R\$ 8.000,00

Artigo 5 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de novembro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal